

#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Gabinete



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº \_\_\_\_\_\_ / 2015 - SEGPLAN

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, NA FORMA ABAIXO:

### PARTÍCIPES:

CEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, DR. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, CPF/MF n.º 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS (SEGPLAN), inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, economista, portador do RG. nº. 3177880/SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº. 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CEDENTE.

CESSIONÁRIA: Município de Itauçu, CNPJ Nº 00.167.437/0001-14, situada na praça Ilete Bueno nº 285, Centro, Itauçu-GO, através de seu Prefeito MOACIR DIAS BARBOSA, brasileiro, portador do RG nº 4643549(2ª via) – SSP/GO, inscrito no CPF nº 231.801.701-82, residente e domiciliada à Rua 106, Q. 03, L. 24 casa 01– Bairro Cruzeiro do Sul – CEP: 75.450-000 – Itauçu/GO, doravante denominada CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





**Parágrafo Primeiro** – O presente termo está vinculado ao processo administrativo nº 201300005004733, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** - Constitui objeto do presente instrumento de Termo de Cessão de Uso, a cessão, a título gratuito, do veículo abaixo especificado, que será utilizado pela Cessionária para uso exclusivo nas atividades administrativas e operacionais:

#### **ESPECIFICAÇÃO**

**RETROESCAVADEIRA** – nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros. MARCA: NEW HOLLAND

Nota fiscal nº: 158554, Série: 3. Chassi HBZNB95BTCAH06572. CNH LATIN AMERICA LTDA

Parágrafo Segundo – As maquinas acima descritas são uma aquisição proveniente de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 0315300-99/2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATANTE) e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS (CONTRATADO), com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (INTERVENIENTE EXECUTOR).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

**Parágrafo Primeiro -** O equipamento acima mencionado é destinado ao uso privativo da **CESSIONÁRIA**, exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho constante no Contrato de Repasse (nº 0315300-99/2009).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

### Parágrafo Primeiro - DA CESSIONÁRIA:

- a) Dar ao veículo apenas a destinação que atenda aos objetivos do Município, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) Manter o equipamento em bom estado de conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
- c) Se responsabilizar e responder bem como efetuar o pagamento sobre ocorrência de multas de trânsito sofridas durante o prazo de vigência do presente Termo, o pagamento do Seguro Obrigatório e outras que envolva o veículo, a fim de que seja feito o devido registro, inclusive do(a) condutor(a) no momento do evento;
- e) Devolver, quando solicitado, o bem cedido em bom estado de conservação e uso;
- f) Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, bem como o abastecimento

Secretaria de estado de Gestão e Planejamento Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Sul,Goiânia-Go



### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Gabinete



do veículo;

g) A **CESSIONÁRIA** fica responsável administrativa, civil e penalmente por qualquer acidente envolvendo o objeto deste Termo, durante sua vigência.

#### Parágrafo Segundo - DA CEDENTE:

- a) Repassar à **CESSIONÁRIA** o bem descrito na Cláusula Primeira tão logo inicie-se a vigência do presente instrumento;
- b) Ao término do presente contrato e ou de eventual Termo Aditivo, proceder a verificação do bem quanto ao seu estado de conservação, nos termos da alínea "b" do item anterior.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro -** O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo de comum acordo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - À CEDENTE, de acordo com sua discricionariedade e conveniência, poderá revogar o presente ato a qualquer momento, unilateral e independentemente de notificação prévia, em caso de manutenção inadequada do bem, alteração de sua destinação, desvio de finalidade ou se o interesse público o exigir.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - À CEDENTE é reservado o direito de, a qualquer época, fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste Termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro - À CESSIONÁRIA é vedado transferir qualquer título, ou destinar para outra finalidade, o bem cujo uso é ora cedido, que seja total ou parcialmente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento poderá ser rescindido pela CEDENTE em razão do descumprimento total ou parcial pela CESSIONÁRIA de qualquer das cláusulas.

Parágrafo Segundo- O presente instrumento extinguir-se-á, também, por acordo mútuo ou quando convier a qualquer das partes.



### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Gabinete



Parágrafo Terceiro - No final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos e dúvidas porventura surgidas, decorrentes deste instrumento, para efeito de ajustes em âmbito administrativo, serão objeto de comunicação prévia, com o fim de dirimi-los em conjunto.

E, por estarem as partes de acordo, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CARINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMO	2000
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 24 dias do mês de descripto de 2016.	$\mathbf{E}$
de 2018.	
Pela CEDENTE:	
Tom CLEEKTE.	
Weller Jorge Cintra Júnio	
Procurador do Estado OAB-GO - 19.410	
Procurador do Estado	
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA	
Secretário	
Pela CESSIONÁRIA:	
MOACIR DIAS BARBOSA	
Município	
Wullicipio	
TESTEMUNHAS:	
TESTEMONIAS,	
1	
1 CPF:	
2 CPF:	